



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

23/01/2024

*Carla Cacião*

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N. 03/2024

Cria e Extingue Cargos no Quadro de Cargos e Funções do Município e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, na Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Atendente de Telefone;
- b) 07 (sete) cargos de Contínuo;
- c) 01 (um) cargo de Odontólogo.

Art. 2º - A investidura no referido cargo observará o disposto no artigo 4º da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002.

Art. 3º - O regime jurídico incidente sobre o cargo criado por esta Lei, é o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002 e suas alterações.

Art. 4º - Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes cargos:

- a) 08 (oito) cargos de Servente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES

23/01/24

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

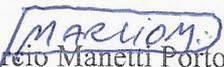
## JUSTIFICATIVA

**Cria e Extingue Cargos no Quadro de Cargos e Funções do Município e dá outras providências.**

O presente projeto justifica-se pela necessidade da readequação de cargos para que a administração municipal possa fazer as readaptações de servidores, conforme perícia médica oficial. Justificamos também que não há oneração dos cofres públicos, tendo em vista que a referida adequação objetiva a criação e extinção de cargos na mesma proporcionalidade. Trata-se tão somente de um ajuste legal para que os servidores possam cumprir suas funções dentro das limitações em consequência de suas enfermidades. Ainda criação de cargo de Odontólogo com objetivo de regularizar um cargo já ocupado sem a devida vacância.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**, urgentíssima.

Piratini, 19 de janeiro de 2024.

  
Marcelo Manetti Porto  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade e legalidade, cuja objeto é criar e extinguir cargos no quadro de cargos e funções do Município.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é preciso salientar que a análise realizada se restringe à constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, não se imiscuindo na avaliação quanto à conveniência e oportunidade da proposição, cuja atribuição é do Prefeito Municipal e dos Digníssimos Vereadores.

O presente projeto de lei objetiva a criação e extinção de cargos no quadro de cargos e funções do Município e dá outras providências, pelas razões constantes na justificativa anexa.

Tal iniciativa encontra guarida no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea a, da Constituição Federal e artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche todos os requisitos legais para regular tramitação, podendo ter regular processamento e análise pelo Poder Legislativo.

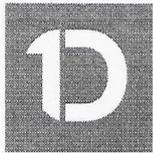
### III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade/legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando-o à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 19 de janeiro de 2024.

*Patrick Farias Pereira- Assessoria Jurídica- OAB/RS 59.763*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C585-8AB7-71D4-30BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICK FARIAS PEREIRA (CPF 818.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 13:54:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/C585-8AB7-71D4-30BB>